

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

HORÁCIO MONTESCHIO

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; João Pedro Ignácio Marsillac; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-971-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, transcorreu no último dia de apresentação de pôsteres do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 27 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não teriam possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante destacar, também, a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para os debates. Apresentados em três blocos, demos início as apresentações com Frederico Bicho Pinheiro, orientado por Renato Duro Dias, com o tema Hip-hop e direitos humanos: o uso de seus dispositivos artísticos como instrumentos de transformação social; depois João Pedro Alexandrino dos Santos, orientado por Eneida Orbage de Brito Taquary, falou sobre Locomobilidade inteligente no transporte dos alunos da rede pública de ensino no DF. Débora Soares Mendes e Raíssa Ellen Silva Lira, também orientadas pela professora Eneida Orbage de Brito Taquary, falaram sobre a Lei geral de proteção de dados e a ação direta de inconstitucionalidade nº 6.387: tratamento de dados pessoais e saúde pública. Cristian Salathiel Dutra Campos e Guilherme Rangel Miranda, orientados pela professora Catharina Orbage de Brito Taquary Berino falou sobre M&A – O segredo para conseguir sucesso nas fusões e aquisições empresariais. Finalizando o bloco Alan Bresciani Colle Bettini de Albuquerque Pati Lins, orientado por Catharina Orbage de Brito Taquary Berino, falou sobre o Programa cisternas nas cidades inteligentes: da seleção e contratação de entidades para implementação de tecnologias sociais. Encerrada as apresentações abrimos os debates.

Em continuação as apresentações Lorrane de Conceição Leite, apresentou o poster sobre Responsabilidade civil nas relações familiares: uma análise das consequências patrimoniais pelo descumprimento de deveres conjugais e de filiação. Renata Apolinário de Castro Lima e Pablo Henrique Pires Moreira, apresentaram o trabalho sobre Movimentos sociais para (re)construção da participação cívica do encarcerado do sistema penitenciário brasileiro. Ana Lucia Alves Bahia, discorreu sobre O Controle de convencionalidade das normas que regulam a capacidade eleitoral passiva: uma análise a partir do Pacto de San Jose da Costa Rica; Roberto Savino Torres João e, sua apresentação sobre O impacto histórico do tribunal de Nuremberg para o mundo jurídico pós-guerra e a reformulação da ideia de direitos humanos. Julia de Assis Silva, falou sobre a Inteligência artificial no direito: desafios e oportunidades e, finalizando o bloco Alexandre Sandim Camargo, apresentou O princípio da proporcionalidade na ponderação dos direitos fundamentais que oferecem resistência entre si. Novos debates.

Fechando as apresentações Luis Fernando de Figueiredo Leite Ribeiro e Mariah Pimentel Cardoso, falaram sobre O Supremo Tribunal Federal e seu papel como garantidor do direito fundamental de liberdade de culto: caso RHC n. 134.682. Maria Fernanda Sousa falou sobre O trabalho análogo à escravidão e a persistência do racismo estrutural no Brasil. Camila Stephanie Pimentel Nascimento Freitas, trouxe o poster sobre ODS 02 da ONU e reflexos ao direito à alimentação dos ribeirinhos que vivem às margens de rios Amazonas. Emanuella Rodrigues Eloi, trouxe o tema Plano nacional ruas visíveis: uma breve análise de 14 anos de omissão e (in)visibilidade. Finalizando o bloco Humberto Oliveira Correa da Silva, tratou sobre o Pluralismo jurídico e pós colonialismo: análise do marco temporal como instrumento de colonialidade no Brasil. Novos debates sobre os temas do bloco finalizaram as apresentações com inequívoco aprendizado sobre todos os temas apresentados.

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

João Pedro Ignácio Marsillac

MULHERES ENCARCERADAS E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A EXECUÇÃO PENAL E A (IN)EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Daniela Rezende de Oliveira¹
Kayk dos Santos Moraes

Resumo

1 INTRODUÇÃO

A dignidade humana é uma construção e evolução histórico-social e sendo agregando um valor de lei, inserido na CRFB/88, em seu art. 1º. Desse modo, o seu maior intuito é a própria proteção do ser humano contra todos os atos que possam levá-lo ao desprezo.

O princípio e direito ao respeito à dignidade humana é garantido a todos os indivíduos, inclusive os que se encontram reclusos ou detidos no sistema prisional brasileiro. Desse modo, esse direito é estendido à toda população carcerária, independentemente de gênero, garantindo-se a todos um tratamento justo, capaz de garantir a sua ressocialização e adequada reinserção na sociedade após o período de encarceramento.

O aumento do número de mulheres no sistema prisional traz consequências tanto nas políticas públicas de segurança quanto nas políticas específicas que visam combater a desigualdade de gênero. Assim, o crescimento desta população encarcerada suscita a necessidade do debate acerca da questão de gênero, devendo-se inserir na agenda governamental brasileira a busca por políticas públicas que correspondam aos anseios de diversos movimentos feministas e organismos internacionais que exigem um tratamento mais humanitário e adequado às mulheres (gênero feminino).

Isso se justifica porque o atendimento disponibilizado na prisão às mulheres encarceradas é praticamente o mesmo destinado aos homens, não contemplando suas particularidades, atribuindo-se um tratamento indiferente que torna o processo de ressocialização de mulheres apenadas ainda mais complexo (FRANÇA, 2014).

As políticas de segurança pública voltadas à população feminina encarcerada devem possuir uma natureza interdisciplinar, levando a sua institucionalização a uma diversidade de frente de ações, de modo que o sistema prisional e a segurança pública atendam aos princípios que seguram o respeito à dignidade da pessoa humana, ao invés de se restringir à tradicional lógica punitivista presente no sistema prisional brasileiro, fazendo com que essa parcela da população deixe de ser invisível perante o restante da sociedade.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Assim, desde a criação da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, em 2003, e a elaboração do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), a partir de 2004, têm ocorrido avanços na construção de políticas públicas pautadas na transversalidade de gênero, sendo que as políticas públicas com recorte de gênero obtiveram maior centralidade após a criação desse órgão e ganharam espaço na agenda governamental.

O PNPM visava ampliar a participação social e atuações intersetoriais visando reduzir as desigualdades de gênero, além da transformação dos espaços de opressão e da invisibilidade das mulheres dentro do aparato estatal. Contudo, o sistema prisional feminino brasileiro ainda carece de uma política pública pautada na transversalidade e uma ressignificação de conceitos, de forma a dar maior concreção ao princípio do respeito à dignidade da pessoa humana para a população carcerária feminina.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

Por meio deste artigo busca-se explicitar a Ineficiência dos direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro e a inobservância do Direito à dignidade da pessoa humana na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres encarceradas, não levando em consideração as e peculiaridades do sexo feminino além da disparidade gênero, em relação aos homens.

3 OBJETIVOS

Analisar e compreender a aplicabilidade e efetivação do princípio e direito à dignidade da pessoa humana inseridas nas políticas públicas voltadas para a população carcerária feminina, verificando-se em que medida a diferença de gênero na construção de políticas públicas de segurança no sistema prisional influencia as vivências e ressocialização das mulheres que se encontram encarceradas.

4 MÉTODO

A pesquisa utilizar-se-á do método de abordagem dedutiva, por meio de levantamento

bibliográfico, direito internacional/comparado e meios eletrônicos (internet). Empregar-se-á o método de abordagem indutiva, pesquisando-se e apontando-se material suficiente para demonstrar a validade e efetividade dos princípios e direitos fundamentais perante o ordenamento jurídico brasileiro com fundamento primordial na principiologia constitucional e da dignidade da pessoa humana. Ainda, utilizar-se-á os métodos histórico-jurídico e hermenêutico.

Por fim, há de se ressaltar que dentre os métodos de procedimento próprios das ciências sociais aplicadas, destacando-se aqui o Direito, a pesquisa ora proposta utilizará, especificamente, o método monográfico, com a finalidade de realizar generalizações das conclusões obtidas.

5 RESULTADOS ALCANÇADOS

No Brasil, verifica-se que a discriminação de gênero acentua-se na classe de mulheres encarceradas, sendo que a situação agrava-se na medida em que quase nenhuma política pública é desenvolvida, o que torna a mulher encarcerada invisível, levando-a vivenciar novas experiências que vão modificar substancialmente o modo como lidam com determinados aspectos de suas vidas (VIESENTEINER, 2013).

Palavras-chave: Direitos fundamentais, direitos femininos, sistema prisional feminino, encarceramento feminino

Referências

BEZ BIROLO, I. V. Puerpério em ambiente prisional: vivência de mulheres. 2010. 125f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Florianópolis, 2010.

BREUS, T. L. Políticas Públicas no Estado Constitucional: a problemática da concretização dos direitos fundamentais sociais pela Administração Pública Brasileira Contemporânea. 2006. 244 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

NASCIMENTO, J. X. Políticas Públicas e Desigualdade de Gênero na Sociedade Brasileira: Considerações Sobre os Campos do Trabalho, da Política e da Ciência. *Mediações*, v. 21, n. 1, p. 317-337, jul./dez. 2016.

NOVELINO apud DALLARI e COMPARATO in Curso de direito constitucional. 11 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016. p.251,252

SILVEIRA, M. L. Políticas públicas de gênero: impasses e desafios para fortalecer a agenda política na perspectiva da igualdade. In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. (Org.). Políticas públicas e igualdade de gênero. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

SOARES, V. Políticas públicas para igualdade: papel do Estado e diretrizes. In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. (Org.). Políticas públicas e igualdade de gênero. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher , 2004.

VIESENTEINER, J. L. O conceito de vivência (Erlebnis) em Nietzsche: Gênese, significado e recepção. Kriterion., Belo Horizonte, n. 127, p. 141-155, jun. 2013.